

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação e controle dos serviços de manutenção da frota de veículos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Telêmaco Borba – PR, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla divulgação aos dados e informações referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos veículos da frota oficial do Município de Telêmaco Borba, abrangendo os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta, com o objetivo de garantir a transparência, a economicidade e o controle social.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba deverá disponibilizar, de forma clara, objetiva e acessível, no Portal da Transparência, todas as informações relativas aos serviços de manutenção da frota municipal, com atualização mínima semanal.

Art. 3º - As informações mencionadas no artigo anterior deverão conter, obrigatoriamente:

- I – identificação completa do veículo (tipo, marca, modelo, ano de fabricação, número de patrimônio e placa);
- II – datas de entrada e saída do veículo na oficina;
- III – descrição detalhada do serviço executado;
- IV – identificação da empresa ou prestador do serviço, com razão social e CNPJ;
- V – valor individual de cada item ou serviço executado;
- VI – número da nota fiscal e, se houver, do contrato correspondente;
- VII – prazo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
- VIII – nome e cargo do servidor responsável pela aprovação do serviço no âmbito da Administração;
- IX – número do processo administrativo de contratação, se houver.

Art. 4º - As informações deverão ser lançadas no sistema eletrônico municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada serviço, sob responsabilidade funcional do servidor designado pela unidade gestora da frota.

Art. 5º - A Controladoria Interna do Município de Telêmaco Borba deverá realizar auditorias periódicas para verificar a veracidade, legalidade e regularidade das informações publicadas, podendo emitir relatórios e recomendações ao Poder Executivo, inclusive com indicação de medidas corretivas e preventivas.

Art. 6º - Constatada a omissão de informações, falsidade de dados ou irregularidades nos contratos de manutenção, deverá ser instaurado procedimento administrativo disciplinar, nos termos da Lei Ordinária nº 1883/2012, visando à apuração de responsabilidades.

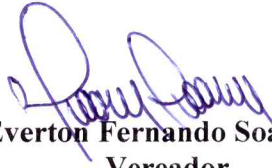
§1º - A instauração do procedimento não afasta a aplicação de eventuais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos técnicos e administrativos necessários à sua plena execução, incluindo o uso do modelo padrão de formulário constante do Anexo I desta Lei, que poderá ser atualizado por ato regulamentar.

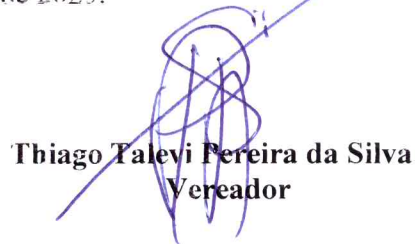
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Em, 12 de Junho de 2025.



Everton Fernando Soares
Vereador



Thiago Talevi Pereira da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir maior transparência, controle social e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota oficial da Administração Pública Municipal, abrangendo órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

A frota de veículos municipais é essencial para a prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social. Contudo, a ausência de instrumentos claros de acompanhamento das manutenções pode resultar em desperdício de recursos, serviços ineficientes, substituições desnecessárias e paralisações que comprometem o atendimento à população.

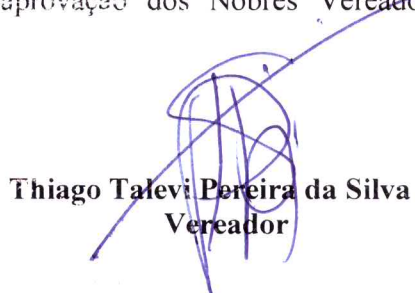
Ao tornar obrigatória a publicação detalhada de cada manutenção realizada, esta iniciativa reforça os princípios constitucionais da publicidade, legalidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), e amplia os mecanismos de controle interno, externo e social.

A participação da Controladoria Interna e a previsão de responsabilização por irregularidades contribuem para coibir desvios e fortalecer a governança pública.

Diante disso, solicito o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.



Everton Fernando Soares
Vereador



Thiago Talevi Pereira da Silva
Vereador

ANEXO I – Modelo de Tabela para Divulgação dos Serviços de Manutenção da Frota Municipal

Campo	Descrição	Modelo para Preenchimento
Tipo	Categoria do veículo (carro, caminhão, motocicleta etc.)	Ex.: Caminhão
Marca	Fabricante do veículo	Ex.: Volkswagen
Modelo	Modelo do veículo	Ex.: Constellation 24.280
Ano de Fabricação	Ano em que o veículo foi fabricado	Ex.: 2018
Número de Patrimônio	Código de inventário do veículo	Ex.: 001245
Placa	Placa do veículo	Ex.: BBA0A00
Data de Entrada	Data em que o veículo foi recebido na oficina	Ex.: 12/05/2025
Data de Saída	Data de conclusão do serviço	Ex.: 15/05/2025
Descrição do Serviço	Detalhamento dos serviços executados	Ex.: Troca de óleo, filtro e revisão do motor
Empresa/Prestador	Nome da empresa prestadora do serviço	Ex.: Mecânica AutoServ
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa	Ex.: 12.345.678/0001-90
Valor do Serviço (R\$)	Valor pago pelo serviço individual	Ex.: R\$ 780,00
Número da Nota Fiscal	Identificador da nota fiscal correspondente	Ex.: 0001245
Número do Contrato	Número do contrato, se aplicável	Ex.: Contrato 045/2025
Número do Processo Adm.	Número do processo licitatório ou administrativo	Ex.: Processo 1234/2025
Prazo de Garantia	Garantia dos serviços/peças substituídas	Ex.: 3 meses
Responsável pela Aprovação	Nome e cargo do servidor responsável	Ex.: João da Silva – Diretor de Transporte